



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 331/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF) para o exercício financeiro de 2025”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021, onde a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia, será por ato do Poder Executivo tendo como base o *índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo*, acumulado até o mês de janeiro;

CONSIDERANDO o ofício nº. 001/SEGAT/2024 de 10 de janeiro de 2025, onde requer reajuste da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o Município de Rondolândia, a ser aplicada no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Rondolândia/MT passará a vigorar com o valor de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), atualizado conforme art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 13 de janeiro de 2025.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal